



AO EXMO. SR. PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2023

ASSUNTO: Renovação licenciamento de antivírus corporativo

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui uma estrutura de rede interna, cujo parque de máquinas e demais equipamentos precisam de constante proteção, visto que esses são fundamentais na realização das atividades diárias dos setores desta Casa de Leis. Sendo certo que a utilização de recursos tecnológicos, apesar dos muitos benefícios, inclui riscos às informações, faz-se necessária a adoção de medidas de proteção aos dados recebidos, armazenados e transmitidos.

Uma solução corporativa de Antivírus é considerada fundamental para segurança da rede interna, tendo como função atuar de forma preventiva e corretiva em relação as ameaças virtuais, como vírus, trojans, malwares, ransomwares e outros tipos de ataques provenientes do uso de internet, que podem roubar informações ou causar danos aos equipamentos.

A aquisição de uma solução antivírus corporativa inclui o fornecimento da licença de uso, e demanda mão de obra especializada para a correta instalação e configuração de cada funcionalidade, devido as especificações de software de cada solução. Além do processo de instalação, para manutenção e acompanhamento da solução no dia a dia, faz-se necessário a capacitação dos servidores do setor de TI desta Casa de Leis.

A solução antivírus utilizada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é o software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, cuja licença atual têm validade até 20 de setembro de 2023.

Considerando o cenário exposto e o princípio da economicidade que obriga que as despesas do órgão público sejam feitas com modicidade, dentro da equação custo-benefício; considerando que os técnicos desta Câmara já possuem a expertise proveniente de treinamento realizado por ocasião da primeira contratação da solução Trend Micro, somado à experiência acumulada devido aos anos de uso deste software; considerando ainda que esta solução tem atendido de forma satisfatória às demandas e apresenta atualizações relevantes e necessárias a manutenção da segurança da rede, julga-se razoável que a atual licença seja renovada.

Segue em anexo a proposta de renovação de licença da solução em uso, pelo período de 12 meses atendendo a quantidade de 150 equipamentos.

Atenciosamente,

Lais do Rosário Decothé  
Supervisora de Informática – Segurança Web

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## ANEXO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Renovação de 150 licenças de uso do software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, incluindo as atualizações de versão pelo período de vigência da licença. A renovação deve contemplar todos os módulos já licenciados e em uso, conforme Item 3.3.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui uma estrutura de rede interna, cujo parque de máquinas e demais equipamentos precisam de constante proteção, visto que esses são fundamentais na realização das atividades diárias dos setores desta Casa de Leis. Sendo certo que a utilização de recursos tecnológicos, apesar dos muitos benefícios, inclui riscos às informações, faz-se necessária a adoção de medidas de proteção aos dados recebidos, armazenados e transmitidos.

Uma solução corporativa de Antivírus é considerada fundamental para segurança da rede interna, tendo como função atuar de forma preventiva e corretiva em relação as ameaças virtuais, como vírus, trojans, malwares, ransomwares e outros tipos de ataques provenientes do uso de internet, que podem roubar informações ou causar danos aos equipamentos.

A aquisição de uma solução antivírus corporativa inclui o fornecimento da licença de uso, e demanda mão de obra especializada para a correta instalação e configuração de cada funcionalidade, devido as especificações de software de cada solução. Além do processo de instalação, para manutenção e acompanhamento da solução no dia a dia, faz-se necessário a capacitação dos servidores do setor de TI desta Casa de Leis.

A solução antivírus utilizada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é o software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, cuja licença atual têm validade até 20 de setembro de 2023.

Considerando o cenário exposto e o princípio da economicidade que obriga que as despesas do órgão público sejam feitas com modicidade, dentro da equação custo-benefício; considerando que os técnicos desta Câmara já possuem a expertise proveniente de treinamento realizado por ocasião da primeira contratação da solução Trend Micro, somado à experiência acumulada devido aos anos de uso deste software; considerando ainda que esta solução tem atendido de forma satisfatória às demandas e apresenta atualizações relevantes e necessárias a manutenção da segurança da rede, julga-se razoável que a atual licença seja renovada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1

Item	Descrição	Quantidade
Item 01	Renovação de licenças de uso do software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, incluindo as atualizações de versão, com vigência de 12 meses.	150

#### 3.2 – Licenciamento Atual

Nome do Produto	Licenças
SERVERPROTECT NT/NW	150
SERVERPROTECT FOR LINUX3.X - FOR KEY GENERATION ONLY	150
WORRY-FREE SERVICES	150
APEX ONE VIRTUAL DEVICE INFRASTRUCTURE ADD-ON	150
APEX ONE DLP ADD-ON	150
APEX ONE ON-PREMISES (FORMERLY OFFICESCAN)	150
APEX CENTRAL ADVANCED EDITION – MULTI-LINGUAL	150
TREND MICRO ENDPOINT APPLICATION CONTROL	150
ENDPOINT ENCRYPTION BUNDLE – FULL DISK, FILE, FOLDER ENCRYPTION	150
TREND MICRO MOBILE SECURITY	150
APEX ONE (MAC)	150
VULNERABILITY PROTECTION (FORMERLY IDF)	150
APEX ONE AS A SERVICE	150
APEX ONE AND APEX CENTRAL FULL FEATURE FOR WINDOWS AND MAC	150

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





### 3.3 – Especificação Técnica

3.3.1 Descrição: Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software.

3.3.2 Os softwares já estão em pleno funcionamento e a instalação inicial da solução não é objeto deste certame.

## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Trend Micro, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares.

## 5. DO FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento).

5.2 – Fornecimento de licenças conforme as quantidades especificadas.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – Os materiais e/ou serviços serão solicitados através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega do mesmo.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## **8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A fiscalização será exercida por Lais do Rosário Decothé Supervisora de Informática – Segurança Web e/ou Mayconl Bugin Griffó Supervisor Geral de Informática, para o acompanhamento dos serviços.

## **9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1 – O responsável pelas informações das características técnica do Serviço e materiais, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é da servidora Laís do Rosário Decothé, Supervisora de Informática – Segurança Web.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003400360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Laís do Rosário Decothé** em 20/07/2023 13:37

Checksum: **4ECD35BF20A58199A335C45773A4D94DFDA2F3CF90C68EB9CE466C8D29A11416**



---

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100380030003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.